



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 015/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, MEMORANDO nº 061/2023 – CMA

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N 055/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022.

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

I – RELATÓRIO

Foi remetido através de Memorando nº 061/2023 – CMA, Processo Administrativo Nº 055/2023, no qual requer análise de conformidade para o possível Primeiro Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, baseado no Termo de Contrato nº 003/2022, celebrado em 26 de setembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – WPP (W.on), CNPJ nº 24.603.061/0001-01.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se na documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Ofícios, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, Notificação da empresa A. W. SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVOS EIRELI – EPP (W.on), o Termo de Aceite e a juntada dos documentos de habilitação, OS quais encontram fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

O contrato original de nº 003/2022 tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Link de acesso à internet com fornecimento de equipamentos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, onde após decorrido o prazo do mesmo (25/09/2023), seu aditamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e da correção do valor, onde o valor global do contrato original era de 41.998,80, e passa a vigorar acrescidos de 7,20% (sete vírgula vinte por cento), ficando no valor global de R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais sessenta e oito centavos), conforme resultado da correção de valores pelo IGP-M (FGV).

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário e/ou mais viável para o momento o Aditivo, considerando é claro que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente, bem como ainda consta expediente da empresa contratada se manifestando interessada na prorrogação contratual.

Quanto a legalidade, tal prorrogação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, a qual prevê que a duração dos contratos relativos a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Concernente aos aspectos orçamentários, o serviço contratado ocorrerá a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, sendo que de acordo com a minuta do Primeiro Termo Aditivo anexada aos autos, a prorrogação vigorará de 26/09/2023 a 25/09/2024, onde o valor global do contrato para o novo período é previsto em R\$ 45.022,68 (quarenta e cinco mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo que deste, R\$ 11.255,67 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) empenhado neste exercício de 2023 e o restante R\$ 33.767,01 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo) empenhados para o exercício de 2024.

III – CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem o procedimento administrativo, assim como, atendidas as determinações vigentes, e, verificado importância e necessidade de tais serviços; esta Coordenadoria



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

entende e opina que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, devendo-se para tanto providenciar o que segue: a) o aditivo seja publicado no átrio da Câmara Municipal, assim como em veículo oficial do Estado do Amazonas; b) seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para fins de empenho e demais pertinentes; e c) encaminhamento ao Fiscal de Contratos da Câmara Municipal para que este possa acompanhar e fiscalizar a execução do referido Termo.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 09 de outubro de 2023.

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021